

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026
PROCESSO Nº009/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.453.463,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08/04/2026

ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-051, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> nas condições

descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 horas do dia **08/04/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS Composição: Hipoclorito de Sódio, com no mínimo 2% à 2,5% p.p. de teor de cloro ativo conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994 incolor, pronta para uso. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, responsável químico, registro na ANVISA ou órgão equivalente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	11.500
2	ÁLCOOL 92% (92,8º) Álcool líquido etílico, hidratado 92.8ºGL, Embalagem frasco plástico contendo 1000 ml, com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da Saude ou órgão equivalente.	UN	3.600
3	ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA Álcool gel hidratado para limpeza em geral, 70% inpm, acondicionadas em embalagem com 500ml. Registro na ANVISA	UN	6.500
4	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO COM VALVULA PUMP Higienizador para mãos, GEL; neutro; composto de álcool anti-séptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação anti-séptica, instantânea e sem enxágüe, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, ph balanceados; indicado para higiene de peles delicadas; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. FRASCOS DE 500 ML	EMB	7.000
5	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE de roupas, líquido concentrado, produto para uso em lavanderia, proporcionar maciez, não agredir os tecidos, a base de quaternário de amônia, embalagem de 02 litros, com identificação de procedência, data de fabricação, validade, numero do RMS ou notificação, precauções de uso, composição química. Registro no Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UN	1.600
6	AVENTAL EM BRIM Avental em tecido brim, na cor branca, usado para proteger roupas durante o preparo de alimentos, com alça para o pescoço, fechada através de amarrilho na cintura. Medidas aproximadas: 1,10 cm de altura x 63 cm de largura. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto - Dados de identificação do produto e marca do fabricante - Certificação do Inmetro	UN	600
7	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25 X 35 CM BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25 X 35CM, em polietileno transparente, picotada. Tamanho 25 x 35 cm, com espessura entre 0,02 a 0,03 micras. Embalagem bobina com aproximadamente 500 sacos, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	RL	550
8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30 X 40CM BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30 X 40CM, em polietileno transparente, picotada. Tamanho 30 x 40 cm, com espessura entre 0,02 a 0,03 micras. Embalagem bobina com	RL	500



	aproximadamente 450 sacos, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT		
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 40 X 60CM BOBINA DE SACO PLÁSTICO 40 X 60CM, em polietileno transparente, picotada. Tamanho 40 x 60 cm aproximadamente, com espessura entre 0,02 a 0,03 micras. Embalagem bobina com aproximadamente 400 sacos, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT	RL	600
10	BALDE PLASTICO 20 LITROS Em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça em metal. Com registro do INMETRO.	UN	200
11	BALDE GRADUADO TRANSPARENTE 20 LITROS COM INDICAÇÃO DE MEDIDAS Transparente, plástico resistente, capacidade de 20 litros, graduação de 1 em 1 litro, com reforço no encaixe da alça, alça em metal, alça reforçada. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade 20 litros.	UN	100
12	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS FECHAMENTO EXTERNO Anel de vedação, FECHAMENTO EXTERNO, para painel de pressão com capacidade para 10 litros, guarnição de borracha nitrílica, com grande resistência em altas temperaturas. Embalagem contendo 01 unidade, devidamente identificada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Garantia igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega do material	UN	150
13	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS FECHAMENTO EXTERNO Anel de vedação, FECHAMENTO EXTERNO, para painel de pressão com capacidade para 20 litros, guarnição de borracha nitrílica, com grande resistência em altas temperaturas. Embalagem contendo 01 unidade, devidamente identificada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Garantia igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega do material	UN	150
14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 LITROS Anel de vedação, para painel de pressão com capacidade para 7,5 litros, guarnição de borracha nitrílica, com grande resistência em altas temperaturas. Embalagem contendo 01 unidade, devidamente identificada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Garantia igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega do material	UN	150
15	BRILHO ALUMÍNIO Composição: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragância, corante e veículo. Embalagem plástica de 500ml. Contendo dados de fabricação, validade e precaução de uso. Registro na ANVISA.	UN	1000
16	BORRIFADOR 500 ML BORRIFADOR 500 ML – plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	Un	300
17	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, bota de segurança; leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PCV; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR12594. Numeração de 33 a 45	PAR	250
18	CERA LÍQUIDA 5 LTS CERA LÍQUIDA VERMELHA/VERDE/INCOLOR 05 LITROS, auto brilho base Silux (05 lts), cera de aspecto leitoso. Brilho espontâneo, contém agente antiderrapante e dispensa o uso de enceradeira e operação de lustragem. Embalagem contendo no mínimo 5 LITROS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	GL	250
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML Copo descartável em poliestireno branco ou transparente e resistente, com capacidade mínima para 50ml, embalagem contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e selo do INMETRO. Caixa com 50 pacotes contendo 100 copos por pacote.	CX	200
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML Copo descartável em poliestireno branco ou transparente e resistente, com capacidade	CX	900

	mínima para 180ml; embalagem devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT e selo do INMETRO. Caixa com 25 pacotes contendo 100 copos por pacote.		
21	COPO MEDIDOR PLÁSTICO 500 ML COPO MEDIDOR PLÁSTICO 500 ML - plástico resistente, incolor, com bico, capacidade de 500 ML.	Un	150
22	COADOR DE PAPEL Nº 103 Coador Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Apropriada para o Produto. Certificada pela FSC.	PCT	500
23	CESTO DE LIXO COM TAMPA 12 LTS Cesto para lixo estrutura fechada, em polipropileno reforçado, com tampa e pedal, capacidade de 12 litros. Selo do INMETRO	UN	70
24	CESTO DE LIXO COM TAMPA 30 LTS Cesto para lixo estrutura fechada, em polipropileno reforçado, com tampa e pedal, capacidade de 30 litros. Selo do INMETRO	UN	70
25	CESTO DE LIXO PLÁSTICO VAZADO 8L Cesto plástico para lixo, telado, sem tampa, capacidade mínima de 8 litros. Selo do INMETRO	UN	160
26	CESTO PARA LIXO 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL Cesto para lixo fechado com tampa e pedal em metal, capacidade para 60 litros. Selo do INMETRO	UN	60
27	DESINFETANTE 5 LTS Desinfetante de uso geral concentrado, indicado para uma Desinfecção eficaz de superfícies, pisos, vasos sanitários, pias, ralos, cestos de lixo, etc. Componente Ativo: 0,60% de Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Embalagem com 5 litros. Fragrâncias diversas. Registro na ANVISA	UN	5.000
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador de ambientes aerosol sem CFC. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Frasco com no mínimo 360ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Registro na ANVISA. Fragrancias variadas a serem especificadas nos pedidos.	UN	1100
29	DETERGENTE DE LIMPEZA BRUTA Detergente de limpeza bruta - a base de ácido, tensoativo aniônicos, ácidos inorgânicos, corante e veículos. Produto para limpeza pesada de pisos como: azulejos, pedra mineira, acimentados, cerâmicos, telha. Frasco com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	900
30	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Frasco com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	10.000
31	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Sanfonado, feito de plástico resistente com cabo revestido em aço inox. Medindo: 55 cm de altura e 15 cm de diâmetro.	UN	80
32	DESENTUPIDOR DE PIA Sanfonado em plástico resistente. Medidas: 21 cm de comprimento e 9,5 cm de diâmetro.	UN	80
33	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL (LAVAR ROUPA) Escova multiuso com cerdas duras em nylon, possui alça e base em plástico. Medidas aproximadas: 6cm comprimento X 8,2cm largura X 14,5cm	UN	160
34	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA Tipo vasculho (vassourinha), base em polipropileno, com diâmetro de aproximadamente 12 cm, cerdas em nylon sintético. Cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 34,5cm. Com suporte e rosca na cúpula. O produto deverá ter registro no INMETRO.	UN	250
35	ESPONJA DE AÇO Composta de aço carbono, para limpeza e brilho. Embalagem contendo 8 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	PCT	1.600
36	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA Composição: esponja de poliuretano, fibra sintética, abrasiva, plástico a base de PVC e agente bactericida. Dimensões aproximadas 11cm x 7,4cm x 2,3cm. Embalagem com 1 unidades. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	6.000
37	ESPONJA NÃO ABRASIVA	UN	1000

	ESPONJA NÃO ABRASIVA, esponja para louça prateada, não abrasiva, para uso em superfícies delicadas como teflon, medidas aproximadas de 120x80x25mm. Tendo como referência a marca Scotch Brite ou produto de qualidade igual ou superior. Embalagem contendo 01 unidade, devidamente identificada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Selo do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega		
38	FIBRA ABRASIVA FIBRA ABRASIVA, de manta não-tecido, tipo fibraço, para limpeza ultra pesada, de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, e impregnada com material abrasivo resistente a altas temperaturas, dimensão aproximada 125x87x26mm. Usada na remoção de sujidades altamente aderidas a superfície. Embalagem contendo 01 unidade com dados de identificação do produto e marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão. Equivalente. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega do material	UN	150
39	FLANELA Para limpeza, 100% de algodão, cor amarela ou laranja de tom forte, lisa, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock, medindo aproximadamente 56x38cm. Embalagem contendo 01 unidade.	UN	1.600
40	FOSFORO EM MADEIRA Possui caixa resistente com uma super lixa que facilita o manuseio e o acendimento. Os fósforos são certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia (INT). Selo do INMETRO. Caixa com 10 caixas de 40 palitos cada.	PCT	700
41	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA 1L Garrafa Térmica capacidade 1 litro, provida de tampa com rosca. De acordo com as ABNT/NBR – 13282/1998 – selo do INMETRO.		50
42	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO 1L Garrafa Térmica capacidade 1 litro, provida de tampa de pressão. De acordo com as ABNT/NBR – 13282/1998 – selo do INMETRO.	UN	150
43	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO 1,8L Garrafa Térmica capacidade 1,8 litro, provida de tampa de pressão. De acordo com as ABNT/NBR – 13282/1998 – selo do INMETRO.	UN	200
44	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA 5 LT Garrafa térmica capacidade de 5 litros com tampa de rosca. De acordo com as ABNT/NBR – 13282/1998 – selo do INMETRO.	UN	100
45	INSETICIDA AEROSOL Ingredientes ativos: Transflutrina 0,2%, Imetropina 0,2%, Cipermetrina 0,05% Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Eficaz contra baratas, aranhas, moscas, mosquitos, incluindo o mosquito da dengue, e é a base de água, com cheiro suave, podendo conter essência de eucalipto ou citronela, seguro para uso em ambiente internos. Embalagem com 380ml. Deve ter registro na ANVISA.	UN	2.000
46	JARRA GRADUADA DE PLÁSTICO COM BICO Material em plástico resistente, incolor, fabricado em polipropileno (pp), produto livre de bisfenol-a (bpa), com alça lateral e graduação, com bico, capacidade de 1000 ML .	UN	150
47	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO LIMPADOR LÍQUIDO, instantâneo, multiuso, fragrância neutra, para aplicação sem enxágüe, pronto uso, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UN	5000
48	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTAVEIS Com dois compartimentos distintos uma para copos até 50 ml e outro para copos de 200 ml. Medidas aprox: 69cm altura X 20 cm de largura X 12 cm de profundidade. Tubo 200 ml: 8cm diâmetro. Tubo de 50 ml: 5.5 cm diâmetro. Em plástico e PVC.	UN	100
49	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Embalagem contendo 01 par, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Com especificações das normas ABNT, NBR-13393 Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	600
50	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Embalagem contendo 01 par, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de	PAR	1.000

	uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Com especificações das normas ABNT, NBR-13393 Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
51	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Embalagem contendo 01 par, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Com especificações das normas ABNT, NBR-13393 Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	800
52	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, não estéril, para cozinha, uso na manipulação de alimentos, em polietileno transparente de alta densidade, resistente, ambidestra, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro, não abrindo na solda, tamanho único. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e certificado de isenção de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100 unidades	PCT	600
53	MANGUEIRA DE JARDIM Flexível em PVC para uso doméstico, resistente à pressão da água de até 10bar, com engates rosqueados e esguicho. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Com 30 metros de comprimentos e 1/2" de diâmetro.	UN	50
54	PÁ COLETORA DE LIXO PÁ COLETORA DE LIXO, em polipropileno de alta resistência, com base de entrada/coleta de no mínimo 22 cm, cabo longo, formato anatômico, com altura ergonômica de no mínimo 70 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S)	UN	400
55	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA PACOTE Pano multiuso para limpeza, tipo perflex, medindo aprox 50x30 cm, pacote com 5 unidades cada. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster. Produzido e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Marca referência Perflex ou com qualidade igual ou superior.	PCT	500
56	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA ROLO Descartável, para limpeza e higienização, em tecido azul / branco, rolo de aprox. 30cm x 25m (50 folhas) furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster. Embalagem contendo 01 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Marca referência Perflex ou com qualidade igual ou superior	RL	1.000
57	PANO SACO ALVEJADO PANO SACO ALVEJADO, duplo, para limpeza de chão, 100% algodão (fibra natural), bem trançado, com costuras laterais retas, alta absorção de umidade, sem espaços entre fios, medindo no mínimo 60X45 cm, com informações do fabricante, composição e garantia estampada no corpo da peça. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S)	UN	7.500
58	PANO DE PRATO Pano de prato 100% algodão, alvejado, com bainha, alta absorção de umidade, medindo no mínimo 40x65, estampas variadas. Com informações do fabricante, composição e garantia estampados no corpo da peça. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S) INMETRO	UN	2.000
59	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30CM X10 MT 30 X 10, branco, alta alvura, macio, de primeira qualidade, sem perfume, picotado e texturizado (gofrado), com 100 % de fibras de celulose virgem, folha dupla, biodegradável, papel não reciclado. Embalagem pacote contendo 04 rolos de 30mx10cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos da ANVISA.	PCT	10.000
60	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60CMX10MT PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60 X 10, branco, alta alvura, macio, de primeira qualidade, sem perfume, picotado e texturizado (gofrado), com 100 % de fibras de celulose virgem, folha SIMPLES, biodegradável, papel não reciclado. Embalagem pacote contendo 04 rolos de 60mx10cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos da ANVISA.	PCT	9.000
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aprox.	PCT	7.000



	20 x 20 cm, podendo essas medidas variar em até 3 cm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m ²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Conforme Norma ABNT NBR 15464-2;		
62	PEDRA SANITÁRIA Composição: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, carga, fragrância e corante. Com suporte plástico para vaso sanitário e rede. Embalagem com 1 unidade de no mínimo 25gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	450
63	PALLET PALLET, em polipropileno injetado de alta densidade; capacidade de armazenar carga estática de no mínimo 3.000 Kg e dinâmica de no mínimo 1.200 Kg; produto monobloco; SUPERFÍCIE LISA; empilhável; COR BRANCA; dimensões aproximadas 1.000 x 1.200 x 170 mm (formato PBR); sem aba, para utilização com paleteiras e empilhadeiras; facilmente higienizáveis e sua qualidade permanece inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores. Resistente à umidade, insetos e fungos. Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT 8252/8254/8334/9192 E PORTARIA 326, DE 30 DE JULHO DE 1997. Garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega	UN	50
64	PLASTICO FILME EM PVC Material atóxico, inodoro, resistente, aderente, esticável, indicado para embalar e proteger alimentos, medindo 28cm de largura x 15m de comprimento, espessura 0,03mm. Embalagem contendo 01 rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Selo do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	RL	150
65	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,50M PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,50M, em rolo, com espessura mínima de 0,011 micras, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. O produto deve estar em conformidade com a Certificação ABNT-NBR 14761	RL	150
66	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 300 MT Folha simples de alta absorção e macio, fabricado com celulose de qualidade, extra branco. Rolo com 10cmx 300mt. Pacote com 8 unidades. Deve ter registro na ANVISA.	PCT	300
67	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 / 500 MTS Dispenser Papel Higienico rolão, possui serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel. Especificações: Abertura Inteligente e Segura dispensa chave. Compatível com rolo de 300 e 500 m. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Peso aprox.: 0,440 g Medidas Largura x Altura x Comprimento: 27 x 29 x 14 cm Informações gerais Material: Plástico de resistência Alto Impacto – OS Processo de produção por injeção termoplástica	UND	50
68	REFIL BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO 50 CM Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo 50 cm de comprimento. Embalagem contendo 01 borracha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Selo do INMETRO.	Un	400
69	REFIL BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO 1 METRO Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo 50 cm de comprimento. Embalagem contendo 01 borracha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Selo do INMETRO.	Un	200
70	RODO EM ALUMÍNIO 50 CM Material cabo alumínio com no mínimo 150 cm, base com 50 cm material suporte metal reforçado, sistema de troca de borracha. Mola trava removível e protetor de salpicos. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR 'S). Selo do INMETRO.	UN	200
71	RODO EM ALUMÍNIO 1 METRO Material cabo alumínio com no mínimo 150cm, base com 1mt material suporte metal reforçado, sistema de troca de borracha. Mola trava removível e protetor de salpicos. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR 'S). Selo do INMETRO.	UN	50
72	SABÃO EM BARRA GLICERINADO SABÃO EM BARRA GLICERINADO, sabão em barra, glicerinado, sem perfume, 200 grs 5 x 1, produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; sabão a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; barra de 200 grs. Embalagem pacote contendo 5 barras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de	PCT	1250



	fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega		
73	SABÃO EM PÓ SABAO EM PÓ, biodegradável, com perfume, tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma. Embalagem contendo no mínimo 800gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação e prazo de validade. Material conforme norma ASTM D 460 e inscrição no Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UN	5000
74	SABONETE EM BARRA 85 GR Fragrâncias diversas, com no mínimo 85g, com glicerina .Dermatologicamente testado. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	650
75	SABONETE 90 GRAMAS INFANTIL Aspecto físico sólido (em barra), peso mínimo de 90 gramas, infantil, com perfume, formato retangular, indicação para pele normal ou seca, com creme hidratante e glicerinado. Embalagem com peso líquido de 90 gramas por unidade. Produzido e embalado de acordo com as Normas do INPM e ABNT, e com NOTIFICAÇÃO na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Un	1.500
76	SABONETE LIQUIDO 5 LTS Fragrancias suaves, com agente hidratante para mãos. Dermatologicamente testado. Deve ter registro na ANVISA. Embalagem galão com 5 litros.	GL	400
77	SABONETE LIQUIDO REFIL 800 ML SABONETE LÍQUIDO, fragrâncias leves com agente hidratante para as mãos, para saboneteira de banheiro. Embalagem plástica tipo REFIL, contendo 800ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	800
78	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR Saponáceo em pó, com detergente. Composto de: tenso ativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, embalagem plástica com tampa abre e fecha, com no mínimo 300gr.Registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente	UN	180
79	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA Com dobra tamanho 50x80 cm, 10 micras. Selo do INMETRO de acordo com a ABNT NBR	UN	5000
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, saco plástico para lixo, cor preta, 15 litros, suportando até 3 Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,05 micras, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1000
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, saco plástico para lixo, cor preta, 30 litros, suportando até 6 Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,06 micras, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1.400
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, saco plástico para lixo, cor preta, 50 litros, suportando até 10Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,08 micras, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1200
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, saco plástico para lixo, cor preta, 100 litros, suportando até 20Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,10 micras, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1.200
84	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA SACO PARA COLETA DE AMOSTRA, Saco estéril para coleta de amostra de alimentos	UN	45.000

	para análise microbiológica, material polipropileno transparente, capacidade de 500ml, tamanho 15x30, esterilizado, com tarja e sistema de fechamento que evita posterior contaminação da amostra. Produzido e embalado de acordo com as Normas do INPM e ABNT, e com NOTIFICAÇÃO na ANVISA/MS ou Órgão Equivalente. Garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega		
85	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 40X50CM SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 40X50CM, Características: Sacola plástica reforçada, com alça, 40 X 50 cm, espessura 0,05 micras. Cor branca. Capacidade para no mínimo 10 kg. Confeccionada em polietileno de alta densidade. Medidas: 40 x 50 cm (largura x altura). O produto deve estar em conformidade com legislação em vigor e INMETRO	KG	300
86	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60X80CM SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60X80CM, Características: Sacola plástica reforçada, com alça, 60 X 80 cm, espessura 0,05 micras. Cor branca. Capacidade para no mínimo 15 kg. Confeccionada em polietileno de alta densidade. Medidas: 60 x 80 cm (largura x altura). O produto deve estar em conformidade com legislação em vigor e INMETRO	KG	300
87	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE UNICOPO PARA COPO DESCARTAVEL 150/200ML Base em plástico resistente, tudo de acondicionamento transparente, dispensa apenas um copo por clique. Medidas aprox: Altura de 65 cm x diâmetro 8 cm. Capacidade de mínimo 100 copos. Acompanha kit para instalação.	UN	50
88	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE UNICOPO PARA COPO DESCARTAVEL 50ML Base em plástico resistente, tudo de acondicionamento transparente, dispensa apenas um copo por clique. Medidas aprox: Altura de 61 cm x diâmetro 6,5 cm. Capacidade de mínimo 100 copos. Acompanha kit para instalação.	UN	50
89	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, confeccionada em não tecido e com gramatura de 30mg/m ² . Resistente, que proporcione ventilação, antialérgico, inodoro, formato redondo ou sanfonado (PRENSADO), com bordas acabadas, totalmente providas de elástico, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e certificado de isenção de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100 unidades	PCT	800
90	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON, (tipo noviça) medindo no mínimo 25x5cm, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega	UN	900
91	VASSOURA CAIPIRA Vassoura tipo caipira, contendo no mínimo 5 amarrações da palha, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m.	UN	1.800
92	BUCHA VEGETAL PARA BANHO 100% natural, medidas aproximadas 14 cm. Embalagem com 1 unidade. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente	UN	400
93	ESCOVA DENTAL ADULTO Escova dental adulto cerdas macias e flexíveis, tipo monobloco, modelo anatômico. Medidas aproximadas: 116 mm de comprimento, 12 mm largura da cabeça da escova. Embalagem com 1 unidade, com dados do fabricante, instruções de uso, com selo da ABO e registro na ANVISA. Cores variadas.	UN	400
94	PASTA DENTAL 70 GRAMAS Em creme pesando aproximadamente 70 gramas; aroma de menta, com pelo menos 1000 ppm (parte por milhão) de flúor. Embalado em caixa de papel cartão plastificada. Com selo da ABO e registro na ANVISA / Ministério da saúde ou órgão equivalente.	UN	400
95	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON Desodorante; Antitranspirante; Em roll-on; Unisex, Fragrancia Refrescante; Composto de Água Desmineralizada; Sem Álcool; Metilparabeno; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; mínimo de 50 ml	UN	400
96	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL Barbeador descartável com cabeça móvel, duas fitas de lubrificação, cabo emborrachado com textura antideslizante, capa protetora, duas laminas em aço inox montadas sobre molas. Composição: Resinas Termoplásticas, elastômero.- Embalagem com 2 Aparelhos de Barbear.	UN	400
97	ABSORVENTE HIGIENICO Absorvente higiênico de uso externo com sistema de canais anti vazamento, cápsulas de gel, com tripla proteção para distribuição e absorção instantânea do fluxo, com cobertura suave e sistema neutralizador de odor, espessura fina, com componentes atóxicos, dermatologicamente testado, medindo aproximadamente no mínimo: 21cm de	PCT	150

	comprimento x 7cm de largura, com abas e fita adesiva para fixação, com embalagem apropriada; pacote com 08 unidades.		
98	REPELENTE ELETRICO LIQUIDO Eficaz contra mosquitos e pernilongos incluindo mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya. Refil para até 45 noites. Cheiro suave. Embalagem contendo um aparelho e um refil com no mínimo 32ml. Produto deve ter registro na ANVISA.	UN	2000
99	REFIL PARA REPELENTE ELETRICO Eficaz contra mosquitos e pernilongos incluindo mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya. Refil para até 45 noites. Cheiro suave. Embalagem contendo 2 refis com no mínimo 32ml cada. Produto deve ter registro na ANVISA e ser com compatível com outras marcas de aparelho.	UN	4000

1.3. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, serão observadas as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) A quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- c) Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e) O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- f) As condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
- g) Não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item.
- h) Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.
- i) Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- j) as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste edital estabelecidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br

3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto/serviço, preço unitário, quantidade e o preço total, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

5.2. Da Indicação de Marca:

5.2.1. O licitante que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, possua marca própria, deverá obrigatoriamente indicar no campo correspondente apenas a expressão “marca própria”, sem qualquer outra forma de identificação que permita sua vinculação direta.

5.2.2. Todavia, quando do envio da proposta em arquivo PDF, o licitante deverá identificar expressamente a marca dos itens ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação.

5.2.3. Essa medida visa assegurar a igualdade entre os concorrentes e evitar identificação prévia da proposta, garantindo a observância ao princípio do sigilo e da isonomia no processo licitatório.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.4.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos ou serviço, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.3. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.4.3.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.4.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 7.15 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.4.6. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.10.1.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.18.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.18.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

6.23. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.24. Serão desclassificadas as propostas:

6.24.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.24.2. Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

6.25. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.26. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.27. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. A licitante poderá, **01 (uma) única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**

7.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até **5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.**

7.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

7.9.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.9.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.11. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.12. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

7.13. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.15. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

7.16. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO

8.1. Será adotado o modo de disputa “Aberto e Fechado”, conforme previsto no art. 55 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa “ABERTA”, com possibilidade de envio de lance final fechado e sigiloso na etapa “FECHADA”.

8.3. A etapa de envio de lances terá duração total de 20 (vinte) minutos, sendo:

- 15 (quinze) minutos na etapa “ABERTA”, em que os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos;
- 5 (cinco) minutos na etapa “FECHADA”, em que será permitido o envio de um único lance final e sigiloso.

8.4. Concluída a etapa “ABERTA”, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido um período aleatório de até 10 (dez) minutos, disponibilizará aos licitantes a etapa “FECHADA”.

8.5. Na etapa “FECHADA”, os licitantes poderão:

- Manter o último lance ofertado na etapa “ABERTA”, ou
- Apresentar 1 (um) único lance fechado, obrigatoriamente inferior ao menor lance da etapa aberta.

8.6. O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa fechada, quando o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances.

8.7. O pregoeiro dará início à fase de lances, sendo as demais etapas de disputa conduzidas de forma automática pelo sistema.

8.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.9. O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com o autor da proposta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10. O sistema informará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, as propostas de menor valor de cada participante.

8.11. O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.

8.12. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado ao licitante caracteriza a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa específica serão considerados inválidos.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas todas as exigências deste edital, o pregoeiro passará à fase de habilitação do licitante vencedor para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por Item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no edital, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a

verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.

9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

9.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade. A Administração observará o preço ofertado, em confronto com o valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

10.2. Para a contratação de bens e serviços comuns, a Administração poderá adotar, de acordo com o caso concreto e com base no orçamento previamente estimado, parâmetro objetivo como critério de presunção relativa de inexecuibilidade, sem prejuízo da análise individualizada da proposta.

10.3. Considerar-se-á presumidamente inexecuível, de forma relativa, a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, observado o critério de julgamento por menor preço, nos termos da regulamentação aplicável.

10.4. A presunção de inexecuibilidade prevista no item anterior é relativa, assegurando-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a plena viabilidade econômica da proposta.

10.5. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada por meio de documentos objetivos, a serem apresentados pelo licitante quando solicitado, tais como, exemplificativamente:

a) planilha de formação de preços;

b) proposta comercial, carta de preços ou cotação emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;

c) notas fiscais de fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto licitado;

d) justificativa técnica e econômica que demonstre condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estratégia comercial, benefícios fiscais ou outras circunstâncias que viabilizem o preço ofertado.

10.6. A inexecuibilidade da proposta somente será declarada após a realização de diligência, devidamente motivada pelo pregoeiro, destinada a verificar se:

a) o custo do licitante é superior ao valor proposto; e

b) inexistem custos de oportunidade, condições comerciais especiais ou outras circunstâncias lícitas que justifiquem a oferta apresentada.

10.7. Constatada, após a diligência, a impossibilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, a proposta será desclassificada por inexecuibilidade, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.8. A simples oferta de preço inferior ao valor estimado ou às demais propostas não caracteriza, por si só, inexecuibilidade, sendo vedada a desclassificação automática da proposta sem a prévia concessão de oportunidade para comprovação de sua viabilidade.

11. DA ANÁLISE DOS ITENS

11.1. As empresas vencedoras deverão apresentar amostras de TODOS os itens, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.2. Deverão ser entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de Promissão, localizado na AV Pedro de Toledo, nº 386 – Centro- Promissão SP.

11.3. A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de indicação de marcas como referência conforme consta nesse termo.

11.4. A indicação da marca é imprescindível para a correta execução do objeto e para a salvaguarda do interesse público.

11.5. Em que pese à regra geral na Administração Pública é a vedação à indicação de marca, a fim de garantir a isonomia e a ampla competitividade. Contudo, a própria lei prevê exceções quando a especificação se torna indispensável para atender ao interesse público de forma eficiente e econômica, conforme amparo no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6. As marcas indicadas são como referência de qualidade e desempenho mínimo esperado, observando que poderá ser apresentado outras marcas, no entanto demandará realização de diligências para constatação do atendimento do objeto, que terá como parâmetro as especificações das marcas indicadas.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.1.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

12.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.1.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

12.1.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.1.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.1.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

13.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

14. OUTROS DOCUMENTOS

14.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

14.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

14.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

14.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

14.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

14.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

14.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

14.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

14.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

14.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.14. *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

14.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

14.18.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.18.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

14.19. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

14.20. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.20.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

14.20.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.20.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.20.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.20.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15. FASE RECURSAL

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Em se tratando de Registro de Preço é dispensável a reserva orçamentária, devendo ser feita por ocasião dos pedidos de compra.

18. REAJUSTE, REACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

18.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

19. GARANTIA DO CONTRATO

19.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

21. DA VISTORIA

21.1. Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

22. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

22.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; e
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

22.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

23.1. O objeto deverá ser entregue terna quantidade solicitada, no prazo de 10 (dez) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

23.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

23.3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

23.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

23.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

23.6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

23.7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

23.9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

23.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

23.11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

23.12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

23.13. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

23.14. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

23.15. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

23.16. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

23.17. 5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

24. DA GARANTIA DO OBJETO

24.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na nota de empenho.

24.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive às exigências de certificação quando previstas, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que se refere a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

24.3. Caso seja constatado, no momento do recebimento ou durante a utilização, que o produto entregue apresenta defeito, vício, baixa qualidade, divergência de especificação ou qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração.

24.4. A substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações não implicará em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo custos de transporte, retirada ou nova entrega.

24.5. A recusa injustificada em realizar a substituição ou correção do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

25.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

25.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

25.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

25.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

25.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

25.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

25.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

25.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

25.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

25.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

25.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

26.1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

26.1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

26.1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

26.1.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

26.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

26.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

27.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

27.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

27.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

27.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

27.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

27.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

27.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

28. MATRIZ DE RISCOS

28.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

28.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

28.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

28.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

28.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

28.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

28.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

29. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

29.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

29.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

29.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

29.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

29.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

29.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

29.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

29.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

29.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

29.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

29.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

29.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

29.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

29.18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

29.19. O CONTRATO terá como fiscal os servidores municipais de cada setor que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

Gabinete	Letícia Angeli de Souza
Administração	Letícia Angeli de Souza
Desenvolvimento	Letícia Angeli de Souza
Fazenda	Letícia Angeli de Souza
Educação	Marizilda Polo Martins Parra
Saúde	Diego Vinicius da Cunha Galante
Saúde	Ana Paula Camassano Neves
Assistência	Leonice Peliser da Silva
Esporte	Karina da Silva Pereira
Obras	Eliel Paulo dos Santos
Obras	Kauê de Souza Esteves
Planejamento	Letícia Angeli de Souza

Agricultura	Leonardo Henrique G. de Matos
Transporte	Victor Oliveira
Jurídico	Letícia Angeli de Souza
Merenda	Lavinia Maria dos Santos
Cultura	Noemi Ferreira Macedo

29.20. O gestor contratual será a servidora Larissa Suehara Emilio, do setor de licitações e contratos.

30. PENALIDADES

30.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

30.2. 2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

30.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

30.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

30.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

30.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

30.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

30.10. 10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

30.11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

30.12. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

30.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

31.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

31.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

31.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

31.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

- 31.12.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 31.13.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 31.14.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 31.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 31.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 31.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 31.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 31.19.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 31.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 31.21.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 31.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

32. ANEXOS

ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Minuta do Contrato;

ANEXO IV: Ata de Registro de Preço;

ANEXO V: Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI: Termo de Ciência e de Notificação;

Promissão/SP, 19 de março de 2026.

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para todas as Secretarias e dependências da Prefeitura Municipal de Promissão.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de materiais de consumo, higiene e limpeza visa garantir a manutenção adequada das instalações públicas municipais, assegurando o bem-estar dos cidadãos que frequentam esses espaços. A disponibilidade desses insumos é fundamental para a continuidade das atividades administrativas e de serviços prestados à população.

A falta desse fornecimento pode acarretar problemas sanitários, comprometendo a saúde pública e o ambiente urbano. Além disso, a ausência de materiais essenciais como sabão, papel higiênico e água sanitária pode gerar desconforto e insatisfação entre os usuários dos serviços públicos.

Ao contrário, a medida ora proposta assegura o abastecimento regular desses insumos, garantindo assim a qualidade da limpeza e manutenção das instalações. Isso contribui para uma melhor experiência do cidadão em relação aos espaços públicos municipais.

A contratação observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as compras governamentais no Brasil. Espera-se que a execução desse serviço gere economia de recursos e aumento da eficiência na gestão dos materiais.

Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS Composição: Hipoclorito de Sódio, com no mínimo 2% à 2,5% p.p. de teor de cloro ativo conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994 incolor, pronta para uso. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, responsável químico, registro na ANVISA ou órgão equivalente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	11.500
2	ÁLCOOL 92% (92,8°) Álcool líquido etílico, hidratado 92,8°GL, Embalagem frasco plástico contendo 1000 ml, com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da Saude ou órgão equivalente.	UN	3.600
3	ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA Álcool gel hidratado para limpeza em geral, 70% inpm, acondicionadas em embalagem com 500ml. Registro na ANVISA	UN	6.500
4	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO COM VALVULA PUMP Higienizador para mãos, GEL; neutro; composto de álcool anti-séptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação anti-séptica, instantânea e sem enxágüe, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, ph balanceados; indicado para higiene de peles delicadas; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. FRASCOS DE 500 ML	EMB	7.000
5	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE de roupas, líquido concentrado, produto para uso em lavanderia, proporcionar maciez, não agredir os tecidos, a base de quaternário de amônia, embalagem de 02 litros, com identificação de procedência, data de fabricação, validade, numero do RMS ou notificação, precauções de uso, composição química. Registro no Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UN	1.600
6	AVENTAL EM BRIM Avental em tecido brim, na cor branca, usado para proteger roupas durante o preparo de alimentos, com alça para o pescoço, fechada através de amarrilho na cintura. Medidas aproximadas: 1,10 cm de altura x 63 cm de largura. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto - Dados de identificação do produto e marca do fabricante - Certificação do Inmetro	UN	600
7	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25 X 35 CM BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25 X 35CM, em polietileno transparente, picotada. Tamanho 25 x 35 cm, com espessura entre 0,02 a 0,03 micras. Embalagem bobina com aproximadamente 500 sacos, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá	RL	550

	estar em conformidade com as normas ABNT.		
8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30 X 40CM BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30 X 40CM, em polietileno transparente, picotada. Tamanho 30 x 40 cm, com espessura entre 0,02 a 0,03 micras. Embalagem bobina com aproximadamente 450 sacos, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT	RL	500
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 40 X 60CM BOBINA DE SACO PLÁSTICO 40 X 60CM, em polietileno transparente, picotada. Tamanho 40 x 60 cm aproximadamente, com espessura entre 0,02 a 0,03 micras. Embalagem bobina com aproximadamente 400 sacos, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT	RL	600
10	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça em metal. Com registro do INMETRO.	UN	200
11	BALDE GRADUADO TRANSPARENTE 20 LITROS COM INDICAÇÃO DE MEDIDAS Transparente, plástico resistente, capacidade de 20 litros, graduação de 1 em 1 litro, com reforço no encaixe da alça, alça em metal, alça reforçada. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade 20 litros.	UN	100
12	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS FECHAMENTO EXTERNO Anel de vedação, FECHAMENTO EXTERNO, para painel de pressão com capacidade para 10 litros, guarnição de borracha nitrílica, com grande resistência em altas temperaturas. Embalagem contendo 01 unidade, devidamente identificada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Garantia igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega do material	UN	150
13	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS FECHAMENTO EXTERNO Anel de vedação, FECHAMENTO EXTERNO, para painel de pressão com capacidade para 20 litros, guarnição de borracha nitrílica, com grande resistência em altas temperaturas. Embalagem contendo 01 unidade, devidamente identificada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Garantia igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega do material	UN	150
14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 LITROS Anel de vedação, para painel de pressão com capacidade para 7,5 litros, guarnição de borracha nitrílica, com grande resistência em altas temperaturas. Embalagem contendo 01 unidade, devidamente identificada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Garantia igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega do material	UN	150
15	BRILHO ALUMÍNIO Composição: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragância, corante e veículo. Embalagem plástica de 500ml. Contendo dados de fabricação, validade e precaução de uso. Registro na ANVISA.	UN	1000
16	BORRIFADOR 500 ML BORRIFADOR 500 ML – plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	Un	300
17	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, bota de segurança; leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR12594. Numeração de 33 a 45	PAR	250
18	CERA LÍQUIDA 5 LTS CERA LÍQUIDA VERMELHA/VERDE/INCOLOR 05 LITROS, auto brilho base Silux (05 lts), cera de aspecto leitoso. Brilho espontâneo, contém agente antiderrapante e dispensa o uso de enceradeira e operação de lustragem. Embalagem contendo no mínimo 5 LITROS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	GL	250
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML Copo descartável em poliestireno branco ou transparente e resistente, com capacidade mínima para	CX	200

	50ml, embalagem contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e selo do INMETRO. Caixa com 50 pacotes contendo 100 copos por pacote.		
20	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML Copo descartável em poliestireno branco ou transparente e resistente, com capacidade mínima para 180ml; embalagem devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT e selo do INMETRO. Caixa com 25 pacotes contendo 100 copos por pacote.	CX	900
21	COPO MEDIDOR PLÁSTICO 500 ML COPO MEDIDOR PLÁSTICO 500 ML - plástico resistente, incolor, com bico, capacidade de 500 ML.	Un	150
22	COADOR DE PAPEL Nº 103 Coador Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Apropriada para o Produto. Certificada pela FSC.	PCT	500
23	CESTO DE LIXO COM TAMPA 12 LTS Cesto para lixo estrutura fechada, em polipropileno reforçado, com tampa e pedal, capacidade de 12 litros. Selo do INMETRO	UN	70
24	CESTO DE LIXO COM TAMPA 30 LTS Cesto para lixo estrutura fechada, em polipropileno reforçado, com tampa e pedal, capacidade de 30 litros. Selo do INMETRO	UN	70
25	CESTO DE LIXO PLÁSTICO VAZADO 8L Cesto plástico para lixo, telado, sem tampa, capacidade mínima de 8 litros. Selo do INMETRO	UN	160
26	CESTO PARA LIXO 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL Cesto para lixo fechado com tampa e pedal em metal, capacidade para 60 litros. Selo do INMETRO	UN	60
27	DESINFETANTE 5 LTS Desinfetante de uso geral concentrado, indicado para uma Desinfecção eficaz de superfícies, pisos, vasos sanitários, pias, ralos, cestos de lixo, etc. Componente Ativo: 0,60% de Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Embalagem com 5 litros. Fragrâncias diversas. Registro na ANVISA	UN	5.000
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador de ambientes aerosol sem CFC. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Frasco com no mínimo 360ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Registro na ANVISA. Fragrancias variadas a serem especificadas nos pedidos.	UN	1100
29	DETERGENTE DE LIMPEZA BRUTA Detergente de limpeza bruta - a base de ácido, tensoativo aniônicos, ácidos inorgânicos, corante e veículos. Produto para limpeza pesada de pisos como: azulejos, pedra mineira, acimentados, cerâmicos, telha. Frasco com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	900
30	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Frasco com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	10.000
31	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Sanfonado, feito de plástico resistente com cabo revestido em aço inox. Medindo: 55 cm de altura e 15 cm de diâmetro.	UN	80
32	DESENTUPIDOR DE PIA Sanfonado em plástico resistente. Medidas: 21 cm de comprimento e 9,5 cm de diâmetro.	UN	80
33	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL (LAVAR ROUPA) Escova multiuso com cerdas duras em nylon, possui alça e base em plástico. Medidas aproximadas: 6cm comprimento X 8,2cm largura X 14,5cm	UN	160
34	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA Tipo vasculho (vassourinha), base em polipropileno, com diâmetro de aproximadamente 12 cm, cerdas em nylon sintético. Cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 34,5cm. Com suporte e rosca na cúpula. O produto deverá ter registro no INMETRO.	UN	250
35	ESPONJA DE AÇO Composta de aço carbono, para limpeza e brilho. Embalagem contendo 8 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou	PCT	1.600

	Órgão Equivalente.		
36	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA Composição: esponja de poliuretano, fibra sintética, abrasiva, plástico a base de PVC e agente bactericida. Dimensões aproximadas 11cm x 7,4cm x 2,3cm. Embalagem com 1 unidades. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	6.000
37	ESPONJA NÃO ABRASIVA ESPONJA NÃO ABRASIVA, esponja para louça prateada, não abrasiva, para uso em superfícies delicadas como teflon, medidas aproximadas de 120x80x25mm. Tendo como referência a marca Scotch Brite ou produto de qualidade igual ou superior. Embalagem contendo 01 unidade, devidamente identificada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Selo do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UN	1000
38	FIBRA ABRASIVA FIBRA ABRASIVA, de manta não-tecido, tipo fibraço, para limpeza ultra pesada, de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, e impregnada com material abrasivo resistente a altas temperaturas, dimensão aproximada 125x87x26mm. Usada na remoção de sujidades altamente aderidas a superfície. Embalagem contendo 01 unidade com dados de identificação do produto e marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão. Equivalente. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega do material	UN	150
39	FLANELA Para limpeza, 100% de algodão, cor amarela ou laranja de tom forte, lisa, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock, medindo aproximadamente 56x38cm. Embalagem contendo 01 unidade.	UN	1.600
40	FÓSFORO EM MADEIRA Possui caixa resistente com uma super lixa que facilita o manuseio e o acendimento. Os fósforos são certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia (INT). Selo do INMETRO. Caixa com 10 caixas de 40 palitos cada.	PCT	700
41	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA 1L Garrafa Térmica capacidade 1 litro, provida de tampa com rosca. De acordo com as ABNT/NBR – 13282/1998 – selo do INMETRO.		50
42	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO 1L Garrafa Térmica capacidade 1 litro, provida de tampa de pressão. De acordo com as ABNT/NBR – 13282/1998 – selo do INMETRO.	UN	150
43	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO 1,8L Garrafa Térmica capacidade 1,8 litro, provida de tampa de pressão. De acordo com as ABNT/NBR – 13282/1998 – selo do INMETRO.	UN	200
44	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA 5 LT Garrafa térmica capacidade de 5 litros com tampa de rosca. De acordo com as ABNT/NBR – 13282/1998 – selo do INMETRO.	UN	100
45	INSETICIDA AEROSOL Ingredientes ativos: Transflutrina 0,2%, Imetropina 0,2%, Cipermetrina 0,05% Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Eficaz contra baratas, aranhas, moscas, mosquitos, incluindo o mosquito da dengue, e é a base de água, com cheiro suave, podendo conter essência de eucalipto ou citronela, seguro para uso em ambiente internos. Embalagem com 380ml. Deve ter registro na ANVISA.	UN	2.000
46	JARRA GRADUADA DE PLÁSTICO COM BICO Material em plástico resistente, incolor, fabricado em polipropileno (pp), produto livre de bisfenol-a (bpa), com alça lateral e graduação, com bico, capacidade de 1000 ML .	UN	150
47	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO LIMPADOR LÍQUIDO, instantâneo, multiuso, fragrância neutra, para aplicação sem enxágüe, pronto uso, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UN	5000
48	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS Com dois compartimentos distintos uma para copos até 50 ml e outro para copos de 200 ml. Medidas aprox: 69cm altura X 20 cm de largura X 12 cm de profundidade. Tubo 200 ml: 8cm diâmetro. Tubo de 50 ml: 5.5 cm diâmetro. Em plástico e PVC.	UN	100
49	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), com revestimento interno, reforçada, com superfície externa	PAR	600

	antiderrapante. Embalagem contendo 01 par, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Com especificações das normas ABNT, NBR-13393 Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
50	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Embalagem contendo 01 par, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Com especificações das normas ABNT, NBR-13393 Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	1.000
51	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Embalagem contendo 01 par, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Com especificações das normas ABNT, NBR-13393 Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	800
52	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, não estéril, para cozinha, uso na manipulação de alimentos, em polietileno transparente de alta densidade, resistente, ambidestra, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro, não abrindo na solda, tamanho único. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e certificado de isenção de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100 unidades	PCT	600
53	MANGUEIRA DE JARDIM Flexível em PVC para uso doméstico, resistente à pressão da água de até 10bar, com engates rosqueados e esguicho. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Com 30 metros de comprimentos e 1/2" de diâmetro.	UN	50
54	PÁ COLETORA DE LIXO PÁ COLETORA DE LIXO, em polipropileno de alta resistência, com base de entrada/coleta de no mínimo 22 cm, cabo longo, formato anatômico, com altura ergonômica de no mínimo 70 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S)	UN	400
55	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA PACOTE Pano multiuso para limpeza, tipo perflex, medindo aprox 50x30 cm, pacote com 5 unidades cada. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Marca referência Perflex ou com qualidade igual ou superior.	PCT	500
56	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA ROLO Descartável, para limpeza e higienização, em tecido azul / branco, rolo de aprox. 30cm x 25m (50 folhas) furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster. Embalagem contendo 01 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Marca referência Perflex ou com qualidade igual ou superior	RL	1.000
57	PANO SACO ALVEJADO PANO SACO ALVEJADO, duplo, para limpeza de chão, 100% algodão (fibra natural), bem trançado, com costuras laterais retas, alta absorção de umidade, sem espaços entre fios, medindo no mínimo 60X45 cm, com informações do fabricante, composição e garantia estampada no corpo da peça. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S)	UN	7.500
58	PANO DE PRATO Pano de prato 100% algodão, alvejado, com bainha, alta absorção de umidade, medindo no mínimo 40x65, estampas variadas. Com informações do fabricante, composição e garantia estampados no corpo da peça. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S) INMETRO	UN	2.000
59	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30CM X10 MT 30 X 10, branco, alta alvura, macio, de primeira qualidade, sem perfume, picotado e texturizado (gofrado), com 100 % de fibras de celulose virgem, folha dupla, biodegradável, papel não reciclado. Embalagem pacote contendo 04 rolos de 30mx10cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos da ANVISA.	PCT	10.000
60	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60CMX10MT PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60 X 10, branco, alta alvura, macio, de primeira qualidade, sem	PCT	9.000

	perfume, picotado e texturizado (gofrado), com 100 % de fibras de celulose virgem, folha SIMPLES, biodegradável, papel não reciclado. Embalagem pacote contendo 04 rolos de 60mx10cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos da ANVISA.		
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aprox. 20 x 20 cm, podendo essas medidas variar em até 3 cm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Conforme Norma ABNT NBR 15464-2;	PCT	7.000
62	PEDRA SANITÁRIA Composição: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, carga, fragrância e corante. Com suporte plástico para vaso sanitário e rede. Embalagem com 1 unidade de no mínimo 25gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	450
63	PALLET PALLET, em polipropileno injetado de alta densidade; capacidade de armazenar carga estática de no mínimo 3.000 Kg e dinâmica de no mínimo 1.200 Kg; produto monobloco; SUPERFÍCIE LISA; empilhável; COR BRANCA; dimensões aproximadas 1.000 x 1.200 x 170 mm (formato PBR); sem aba, para utilização com paleteiras e empilhadeiras; facilmente higienizáveis e sua qualidade permanece inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores. Resistente à umidade, insetos e fungos. Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT 8252/8254/8334/9192 E PORTARIA 326, DE 30 DE JULHO DE 1997. Garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega	UN	50
64	PLASTICO FILME EM PVC Material atóxico, inodoro, resistente, aderente, esticável, indicado para embalar e proteger alimentos, medindo 28cm de largura x 15m de comprimento, espessura 0,03mm. Embalagem contendo 01 rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Selo do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	RL	150
65	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,50M PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,50M, em rolo, com espessura mínima de 0,011 micras, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. O produto deve estar em conformidade com a Certificação ABNT-NBR 14761	RL	150
66	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 300 MT Folha simples de alta absorção e macio, fabricado com celulose de qualidade, extra branco. Rolo com 10cmx 300mt. Pacote com 8 unidades. Deve ter registro na ANVISA.	PCT	300
67	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 / 500 MTS Dispenser Papel Higienico rolão, possui serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel. Especificações: Abertura Inteligente e Segura dispensa chave. Compatível com rolo de 300 e 500 m. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Peso aprox.: 0,440 g Medidas Largura x Altura x Comprimento: 27 x 29 x 14 cm Informações gerais Material: Plástico de resistência Alto Impacto – OS Processo de produção por injeção termoplástica	UND	50
68	REFIL BORACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO 50 CM Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo 50 cm de comprimento. Embalagem contendo 01 borracha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Selo do INMETRO.	Un	400
69	REFIL BORACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO 1 METRO Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo 50 cm de comprimento. Embalagem contendo 01 borracha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Selo do INMETRO.	Un	200
70	RODO EM ALUMÍNIO 50 CM Material cabo alumínio com no mínimo 150 cm, base com 50 cm material suporte metal reforçado, sistema de troca de borracha. Mola trava removível e protetor de salpicos. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO.	UN	200
71	RODO EM ALUMÍNIO 1 METRO Material cabo alumínio com no mínimo 150cm, base com 1mt material suporte metal reforçado,	UN	50

	sistema de troca de borracha. Mola trava removível e protetor de salpicos. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO.		
72	SABAO EM BARRA GLICERINADO SABÃO EM BARRA GLICERINADO, sabão em barra, glicerinado, sem perfume, 200 grs 5 x 1, produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; sabão a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; barra de 200 grs. Embalagem pacote contendo 5 barras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1250
73	SABÃO EM PÓ SABAO EM PÓ, biodegradável, com perfume, tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma. Embalagem contendo no mínimo 800gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação e prazo de validade. Material conforme norma ASTM D 460 e inscrição no Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UN	5000
74	SABONETE EM BARRA 85 GR Fragrâncias diversas, com no mínimo 85g, com glicerina .Dermatologicamente testado. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente.	UN	650
75	SABONETE 90 GRAMAS INFANTIL Aspecto físico sólido (em barra), peso mínimo de 90 gramas, infantil, com perfume, formato retangular, indicação para pele normal ou seca, com creme hidratante e glicerinado. Embalagem com peso líquido de 90 gramas por unidade. Produzido e embalado de acordo com as Normas do INPM e ABNT, e com NOTIFICAÇÃO na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Un	1.500
76	SABONETE LIQUIDO 5 LTS Fragrancias suaves, com agente hidratante para mãos. Dermatologicamente testado. Deve ter registro na ANVISA. Embalagem galão com 5 litros.	GL	400
77	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800 ML SABONETE LÍQUIDO, fragrâncias leves com agente hidratante para as mãos, para saboneteira de banheiro. Embalagem plástica tipo REFIL, contendo 800ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	800
78	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR Saponáceo em pó, com detergente. Composto de: tenso ativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, embalagem plástica com tampa abre e fecha, com no mínimo 300gr.Registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente	UN	180
79	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA Com dobra tamanho 50x80 cm, 10 micras. Selo do INMETRO de acordo com a ABNT NBR	UN	5000
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, saco plástico para lixo, cor preta, 15 litros, suportando até 3 Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,05 micras, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1000
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, saco plástico para lixo, cor preta, 30 litros, suportando até 6 Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,06 micras, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1.400
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, saco plástico para lixo, cor preta, 50 litros, suportando até 10Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,08 micras, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1200

83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, saco plástico para lixo, cor preta, 100 litros, suportando até 20Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,10 micras, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	1.200
84	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA SACO PARA COLETA DE AMOSTRA, Saco estéril para coleta de amostra de alimentos para análise microbiológica, material polipropileno transparente, capacidade de 500ml, tamanho 15x30, esterilizado, com tarja e sistema de fechamento que evita posterior contaminação da amostra. Produzido e embalado de acordo com as Normas do INPM e ABNT, e com NOTIFICAÇÃO na ANVISA/MS ou Órgão Equivalente. Garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 12 (meses) meses, a partir da data de entrega	UN	45.000
85	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 40X50CM SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 40X50CM, Características: Sacola plástica reforçada, com alça, 40 X 50 cm, espessura 0,05 micras. Cor branca. Capacidade para no mínimo 10 kg. Confeccionada em polietileno de alta densidade. Medidas: 40 x 50 cm (largura x altura). O produto deve estar em conformidade com legislação em vigor e INMETRO	KG	300
86	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60X80CM SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60X80CM, Características: Sacola plástica reforçada, com alça, 60 X 80 cm, espessura 0,05 micras. Cor branca. Capacidade para no mínimo 15 kg. Confeccionada em polietileno de alta densidade. Medidas: 60 x 80 cm (largura x altura). O produto deve estar em conformidade com legislação em vigor e INMETRO	KG	300
87	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE UNICOPO PARA COPO DESCARTAVEL 150/ 200ML Base em plástico resistente, tudo de acondicionamento transparente, dispensa apenas um copo por clique. Medidas aprox: Altura de 65 cm x diâmetro 8 cm. Capacidade de mínimo 100 copos. Acompanha kit para instalação.	UN	50
88	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE UNICOPO PARA COPO DESCARTAVEL 50ML Base em plástico resistente, tudo de acondicionamento transparente, dispensa apenas um copo por clique. Medidas aprox: Altura de 61 cm x diâmetro 6,5 cm. Capacidade de mínimo 100 copos. Acompanha kit para instalação.	UN	50
89	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, confeccionada em não tecido e com gramatura de 30mg/m2. Resistente, que proporcione ventilação, antialérgico, inodoro, formato redondo ou sanfonado (PRENSADO), com bordas acabadas, totalmente providas de elástico, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e certificado de isenção de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100 unidades	PCT	800
90	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON, (tipo noviça) medindo no mínimo 25x5cm, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m. Produzida e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR'S). Selo do INMETRO. Garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega	UN	900
91	VASSOURA CAIPIRA Vassoura tipo caipira, contendo no mínimo 5 amarrações da palha, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m.	UN	1.800
92	BUCHA VEGETAL PARA BANHO 100% natural, medidas aproximadas 14 cm. Embalagem com 1 unidade. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente	UN	400
93	ESCOVA DENTAL ADULTO Escova dental adulto cerdas macias e flexíveis, tipo monobloco, modelo anatômico. Medidas aproximadas: 116 mm de comprimento, 12 mm largura da cabeça da escova. Embalagem com 1 unidade, com dados do fabricante, instruções de uso, com selo da ABO e registro na ANVISA. Cores variadas.	UN	400
94	PASTA DENTAL 70 GRAMAS Em creme pesando aproximadamente 70 gramas; aroma de menta, com pelo menos 1000 ppm (parte por milhão) de flúor. Embalado em caixa de papel cartão plastificada. Com selo da ABO e registro na ANVISA / Ministério da saúde ou órgão equivalente.	UN	400
95	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON Desodorante; Antitranspirante; Em roll-on; Unisex, Fragrancia Refrescante; Composto de Água	UN	400

	Desmineralizada; Sem Álcool; Metilparabeno; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; mínimo de 50 ml		
96	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL Barbeador descartável com cabeça móvel, duas fitas de lubrificação, cabo emborrachado com textura antideslizante, capa protetora, duas laminas em aço inox montadas sobre molas. Composição: Resinas Termoplásticas, elastômero.- Embalagem com 2 Aparelhos de Barbear.	UN	400
97	ABSORVENTE HIGIENICO Absorvente higiênico de uso externo com sistema de canais anti vazamento, cápsulas de gel, com tripla proteção para distribuição e absorção instantânea do fluxo, com cobertura suave e sistema neutralizador de odor, espessura fina, com componentes atóxicos, dermatologicamente testado, medindo aproximadamente no mínimo: 21cm de comprimento x 7cm de largura, com abas e fita adesiva para fixação, com embalagem apropriada; pacote com 08 unidades.	PCT	150
98	REPELENTE ELETRICO LIQUIDO Eficaz contra mosquitos e pernilongos incluindo mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya. Refil para até 45 noites. Cheiro suave. Embalagem contendo um aparelho e um refil com no mínimo 32ml. Produto deve ter registro na ANVISA.	UN	2000
99	REFIL PARA REPELENTE ELETRICO Eficaz contra mosquitos e pernilongos incluindo mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya. Refil para até 45 noites. Cheiro suave. Embalagem contendo 2 refis com no mínimo 32ml cada. Produto deve ter registro na ANVISA e ser com compatível com outras marcas de aparelho.	UN	4000

DA ANÁLISE DOS ITENS

As empresas vencedoras deverão apresentar amostras de TODOS os itens, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Deverão ser entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de Promissão, localizado na AV Pedro de Toledo, nº 386 – Centro-Promissão SP.

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de indicação de marcas como referência conforme consta nesse termo.

A indicação da marca é imprescindível para a correta execução do objeto e para a salvaguarda do interesse público.

Em que pese à regra geral na Administração Pública é a vedação à indicação de marca, a fim de garantir a isonomia e a ampla competitividade. Contudo, a própria lei prevê exceções quando a especificação se torna indispensável para atender ao interesse público de forma eficiente e econômica, conforme amparo no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As marcas indicadas são como referência de qualidade e desempenho mínimo esperado, observando que poderá ser apresentado outras marcas, no entanto demandará realização de diligências para constatação do atendimento do objeto, que terá como parâmetro as especificações das marcas indicadas.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- O objeto deverá ser entregue em quantidade solicitada, no prazo de 10(dez) dias após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.
- A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requiritante;
- Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
- Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
- A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.
- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
- A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, no valor de R\$1.453.463,65.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2026, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preço.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
 - 1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
 - 1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
 - 1.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - 1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
19. O CONTRATO terá como fiscais os servidores municipais de cada setor que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei nº 14133/2021.

Gabinete	Leticia Angeli de Souza
Administração	Leticia Angeli de Souza
Desenvolvimento	Leticia Angeli de Souza
Fazenda	Leticia Angeli de Souza
Educação	Marizilda Polo Martins Parra
Saúde	Diego Vinicius da Cunha Galante
Assistência	Leonice Peliser da Silva
Esporte	Karina da Silva Pereira
Obras	Gilson Souza Farias dos Santos
Obras	Kauê de Souza Esteves
Planejamento	Leticia Angeli de Souza
Agricultura	Leonardo Henrique
Transporte	Victor Oliveira
Jurídico	Leticia Angeli de Souza
Merenda	Lavinia Santos
Cultura	Noemi Ferreira Macedo

20. O gestor contratual será servidor indicado formalmente pela Administração Municipal e constará no Termo de Ata ou Contrato.

DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

DA VIGENCIA E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
 - c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
 - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
2. A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - 9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - 9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
 - 10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Promissão, 11 de abril de 2026.



Helio Matias
Secretário de Administração

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza e dependências da Prefeitura Municipal de Promissão.

Justificativa

A presente contratação de materiais de consumo, higiene e limpeza visa garantir a manutenção adequada das instalações públicas municipais, assegurando o bem-estar dos cidadãos que frequentam esses espaços. A disponibilidade desses insumos é fundamental para a continuidade das atividades administrativas e de serviços prestados à população.

A falta desse fornecimento pode acarretar problemas sanitários, comprometendo a saúde pública e o ambiente urbano. Além disso, a ausência de materiais essenciais como sabão, papel higiênico e água sanitária pode gerar desconforto e insatisfação entre os usuários dos serviços públicos.

Ao contrário, a medida ora proposta assegura o abastecimento regular desses insumos, garantindo assim a qualidade da limpeza e manutenção das instalações. Isso contribui para uma melhor experiência do cidadão em relação aos espaços públicos municipais.

A contratação observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as compras governamentais no Brasil. Espera-se que a execução desse serviço gere economia de recursos e aumento da eficiência na gestão dos materiais.

Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.

I - Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação de material de consumo, higiene e limpeza visa assegurar a manutenção das condições sanitárias e de higiene nos prédios públicos municipais, garantindo um ambiente saudável para os servidores e usuários. A falta desse material compromete a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Além disso, a ausência de uma contratação formalizada gera insegurança na gestão municipal, que passa a depender de soluções emergenciais mais onerosas e menos eficazes. A medida ora proposta surge como solução preventiva e planejada, assegurando a regularidade dos serviços e a proteção da saúde pública.

Por fim, o investimento em material de consumo, higiene e limpeza fortalece a política de valorização do bem-estar público, pois garante espaços saudáveis e confortáveis para os servidores e usuários. Esse cuidado reflete diretamente na qualidade dos serviços oferecidos pela Administração.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação em análise está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município, documento que define prioridades estratégicas e alocação de recursos para o exercício. A inclusão deste objeto confirma o alinhamento da iniciativa com a programação oficial da Administração.

Esse planejamento assegura que a presente medida não seja isolada, mas faça parte de uma política pública estruturada de valorização do bem-estar público. A previsão orçamentária já contempla os recursos necessários, evitando riscos de execução.

Por fim, a vinculação ao plano anual reforça a transparência e a responsabilidade administrativa, permitindo o acompanhamento social e institucional da execução orçamentária.

III – Requisitos da contratação

Entre os requisitos a serem observados destacam-se a qualidade técnica dos produtos, a conformidade com normas de saúde pública e o cumprimento rigoroso de prazos. Esses elementos são indispensáveis para a plena eficácia da contratação.

Também deverão ser garantidos mecanismos de acompanhamento pela Administração, a fim de assegurar que os padrões de qualidade e eficiência sejam cumpridos integralmente. Esse cuidado previne falhas que possam comprometer o interesse público.

Adicionalmente, espera-se que os fornecedores apresentem comprovação de capacidade técnica, logística e financeira, assegurando a plena execução do contrato.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

Conforme levantamento anexo.

V – Levantamento de mercado

Conforme levantamento anexo.

VI – Estimativa do valor da contratação

Conforme levantamento anexo.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na contratação centralizada dos materiais de consumo, higiene e limpeza para os prédios públicos municipais. Essa estratégia garante padronização e eficiência.

Além de assegurar a continuidade do abastecimento, a medida facilita a gestão contratual e o monitoramento dos resultados obtidos. A adoção de indicadores de desempenho permitirá ajustes durante a execução.

Por fim, a contratação centralizada reduz custos indiretos e amplia a capacidade da Administração em negociar melhores condições junto ao fornecedor selecionado.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto da presente licitação em lotes distintos mostra-se **tecnicamente viável** e **economicamente vantajoso**, atendendo ao disposto no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

A divisão do objeto em partes autônomas possibilita a **ampliação da competitividade**, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, o parcelamento contribui para a **economicidade**, aumentando a probabilidade de obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que cada fornecedor concorrerá apenas naquilo que possui maior expertise.

Ressalta-se que a divisão proposta não compromete a execução contratual, pois cada lote corresponde a um objeto autônomo e plenamente executável de forma independente, garantindo a adequada prestação dos serviços/fornecimento dos bens.

Dessa forma, o parcelamento atende ao interesse público, promovendo maior eficiência, competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo de materiais essenciais para a manutenção das condições sanitárias e de higiene nos prédios públicos municipais. Tais resultados estão diretamente ligados à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Espera-se ainda otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis, com gestão mais eficiente das demandas de material. Isso contribui para a sustentabilidade das políticas públicas.

Por fim, a contratação permitirá ganhos de escala e transparência, com impactos positivos no planejamento estratégico da Administração Municipal.

X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Antes da celebração do contrato, deverão ser realizados levantamentos técnicos para confirmar as necessidades reais das unidades administrativas. Esse diagnóstico inicial orientará a execução.

Será promovida capacitação de servidores para acompanhamento da fiscalização contratual, garantindo que a Administração atue de forma proativa. Essa medida reduz falhas de gestão.

Além disso, será feita análise minuciosa da documentação do fornecedor vencedor, assegurando sua plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação em análise mantém relação direta com contratos de serviços de limpeza e manutenção predial, já existentes no Município. Essa interdependência deve ser considerada.

Ao integrar diferentes contratações, a Administração obtém ganhos logísticos e financeiros, evitando sobreposição de objetos. Essa coordenação favorece maior eficiência global.

Assim, a gestão das contratações correlatas fortalece a política pública de manutenção dos prédios públicos municipais, permitindo atendimento mais ágil e efetivo das demandas.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A execução da presente contratação pode gerar resíduos de embalagens e materiais descartáveis, que deverão ser destinados conforme a legislação ambiental.

Serão incentivadas práticas sustentáveis em relação ao consumo dos produtos adquiridos, bem como o uso de tecnologias e materiais mais eficientes e ecologicamente corretos. Isso contribui para reduzir impactos ambientais negativos.

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

XIII – Posicionamento conclusivo

A contratação proposta mostra-se necessária e vantajosa, pois assegura o abastecimento contínuo de materiais essenciais para a manutenção das condições sanitárias e de higiene nos prédios públicos municipais. A medida atende ao interesse público e racionaliza os gastos.

Considerando os levantamentos técnicos, as estimativas apresentadas e as justificativas expostas, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A iniciativa encontra-se juridicamente adequada e administrativamente recomendada, devendo ser conduzida com transparência e eficiência.

Promissão, 11 de março de 2026

Letícia Angeli de Souza
Encarregada de Compras

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO: ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes)						
Item	Descrição do Objeto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):

b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.

c) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do CONTRATO.

d) Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.

e) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.

f) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO III - Minuta de Contrato
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20 ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202 ____
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202 ____

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/____, residente na e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/____, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, conforme especificações descritas no termo de referência, projetos e especificações e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº 000/2026 e do Processo Administrativo Nº 000/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

7.3. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico n.º ____/2026, Processo Licitatório n.º ____/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

8.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo

de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue terna quantidade solicitada, no prazo de 10 (dez) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

4.4. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

4.7. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

4.8. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

4.10. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

4.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.12. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

4.13. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor referente a esta contratação será de: R\$ _____ (_____), de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referência.

5.2. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5.3. Os preços ajustados para a execução do objeto são os constantes da proposta, revisados através do saldo remanescentes realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

5.5. Os preços contratados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de

acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.6. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Promissão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.7. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pelo Município de Promissão para a alteração, por aditamento, do preço contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Promissão.

5.9. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.7 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

6.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

6.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, VII)

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços/contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

7.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

1.1. Em se tratando de Registro de Preço é dispensável a reserva orçamentária, devendo ser feita por ocasião dos pedidos de compra.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO (Art.92, X e XI)

10.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

12.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO (Art. 92, XIII)

13.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na nota de empenho.

13.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive às exigências de certificação quando previstas, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que se refere a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

13.3. Caso seja constatado, no momento do recebimento ou durante a utilização, que o produto entregue apresenta defeito, vício, baixa qualidade, divergência de especificação ou qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração.

13.4. A substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações não implicará em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo custos de transporte, retirada ou nova entrega.

13.5. A recusa injustificada em realizar a substituição ou correção do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

DOS DIREITOS:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

14.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.1.3. Cumprir o aqui acordado, nos termos do especificado (Anexo I do Edital) e sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º ___/2026** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

14.2. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

14.2.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal, no fornecimento do objeto nas quantidade(s) e especificação(ões) do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

14.2.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

14.2.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

14.2.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.2.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

14.3. 2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

14.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.4.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

14.4.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

14.4.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

14.4.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.4.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

14.4.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

14.4.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14.4.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA RESPONSABILIDADE:

14.5. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14.6. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

14.7. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.

14.8. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos.

14.9. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.10. A CONTRATANTE deverá:

14.10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

14.10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

14.10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

14.10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.10.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

14.10.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.10.7. Efetuar o pagamento no prazo de até o dia 30 (trinta) de cada mês.

14.10.8. Exercer a fiscalização da entrega dos objetos por técnico designado pela SAMA.

14.10.9. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14.10.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos implementos entregues aprovados.

14.10.11. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

15.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo.

15.2. A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

15.1. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

16.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

16.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.19. O CONTRATO terá como fiscal os seguintes servidores municipais que acompanhará e fiscalizará a execução da presente Ata, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

Gabinete	Letícia Angeli de Souza
Administração	Letícia Angeli de Souza
Desenvolvimento	Letícia Angeli de Souza
Fazenda	Letícia Angeli de Souza
Educação	Marizilda Polo Martins Parra
Saúde	Diego Vinicius da Cunha Galante
Saúde	Ana Paula Camassano Neves
Assistência	Leonice Peliser da Silva
Esporte	Karina da Silva Pereira
Obras	Eliel Paulo dos Santos
Obras	Kauê de Souza Esteves
Planejamento	Letícia Angeli de Souza
Agricultura	Leonardo Henrique G. de Matos
Transporte	Victor Oliveira
Jurídico	Letícia Angeli de Souza
Merenda	Lavinia Maria dos Santos
Cultura	Noemi Ferreira Macedo

16.20. O gestor contratual será a servidora Larissa Suehara Emilio, do setor de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

17.1. Extingue-se o Contrato por:

17.1.1. Execução total do objeto, antes do prazo final;

17.1.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

17.1.3. Caducidade;

17.1.4. Rescisão amigável ou judicial;

17.1.5. Encampação ou resgate; e

17.1.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, §1º)

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo

indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ___ de _____ de 2026.

Contratante: _____ CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____
Sr.(a) _____ CPF: ____

ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preço

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2026

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, nesta cidade de Promissão/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558,856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **HAMILTON LUIS FOZ**, portador do RG nº 10.385.436 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 065.141.148-30 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, portador do RG nº SSP/___, inscrito no CPF/MF nº e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP.....-....., inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr., portador do R.G. nº SSP/..., inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP-....., a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2026**, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº ___/2026, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$xxxxxx** (.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5.5. A Ata de Registro de Preços terá como fiscal os servidores municipais de cada setor que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

5.6. A ata de registro de preço terá Gestora a Sra. _____.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue terna quantidade solicitada, no prazo de 10 (dez) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

4.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

4.3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

4.6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

4.7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

4.9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

4.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

4.12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

4.13. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

4.14. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.15. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4.16. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.17. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.6. A DETENTORA deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na nota de empenho.

13.7. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive às exigências de certificação quando previstas, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que se refere a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

13.8. Caso seja constatado, no momento do recebimento ou durante a utilização, que o produto entregue apresenta defeito, vício, baixa qualidade, divergência de especificação ou qualquer irregularidade, a DETENTORA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração.

13.9. A substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações não implicará em qualquer ônus adicional para a DETENTORA, incluindo custos de transporte, retirada ou nova entrega.

5.1. A recusa injustificada em realizar a substituição ou correção do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

6.1. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. No momento da entrega, serão verificadas as quantidades, especificações e condições dos itens fornecidos, conforme descrição do Termo de Referência, sendo todos os objetos acompanhados e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal.

6.2. A detentora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o mesmo padrão técnico e qualitativo dos equipamentos e estruturas apresentados na proposta, não sendo admitida substituição por itens de qualidade inferior.

6.3. A detentora da ata será responsável por todas as despesas, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, alimentação de equipe, ART e demais custos necessários à completa execução dos serviços contratados.

6.4. A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. O padrão de qualidade dos objetos e equipamentos deverá atender às normas usuais de mercado, às exigências dos órgãos de controle e às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

7.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

7.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

8.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

8.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

8.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

8.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Promissão.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; e

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de

acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

9.3. A CONTRATANTE deverá:

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

9.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.7. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

9.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

9.9. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

9.10. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

10.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 10.9.** O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.3 –** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.10.** O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.11.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.12.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.1.1.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.13.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; e
 - c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- 10.14.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.19. O CONTRATO terá como fiscal os seguintes servidores municipais que acompanhará e fiscalizará a execução da presente Ata, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

Gabinete	Letícia Angeli de Souza
Administração	Letícia Angeli de Souza
Desenvolvimento	Letícia Angeli de Souza

Fazenda	Letícia Angeli de Souza
Educação	Marizilda Polo Martins Parra
Saúde	Diego Vinicius da Cunha Galante
Saúde	Ana Paula Camassano Neves
Assistência	Leonice Peliser da Silva
Esporte	Karina da Silva Pereira
Obras	Eliel Paulo dos Santos
Obras	Kauê de Souza Esteves
Planejamento	Letícia Angeli de Souza
Agricultura	Leonardo Henrique G. de Matos
Transporte	Victor Oliveira
Jurídico	Letícia Angeli de Souza
Merenda	Lavinia Maria dos Santos
Cultura	Noemi Ferreira Macedo

11.20. O gestor contratual será a servidora Larissa Suehara Emilio, do setor de licitações e contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1. A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução dos serviços de assessoria contratados.

12.2. A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.

12.3. Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Promissão/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**.

14.6. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Promissão, de de 2026

HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA
EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

() que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

() de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

() de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

() que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

() que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

() que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preços.

() que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.

() que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____ Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. __/2026, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: _____

Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____